
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.121, DE 27 DE MAIO DE 2025

“Estabelece em âmbito municipal o Plano Municipal da Cultura 2024 - 2034.”

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégica, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2024 – 2034.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;

II – Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;

III - Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;

IV - Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outros municípios do RS, do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;

V - Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do município, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

VI - Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica local e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade de Itacurubi;

VII - Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;

VIII - Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais, projetos, editais e patrocínios empresariais;

IX - Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as localidades do município;

X - Fomentar ações para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não apenas pontuais e isoladas;

XI – Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XII - Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas existentes, quanto da implantação de novos equipamentos que contemplem as mais diversas áreas e manifestações culturais;

XIII - Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

XIV - Avançar no processo de democratização da gestão cultural do Município, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - A execução do Plano Municipal de Cultura e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados, pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 5º - O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em vinte e sete de maio de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RUBIELE PORTELLA BOLACELL
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS
DECÊNIO 2024/2034
APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Itacurubi busca definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município. Visa, também, garantir o acesso da população à produção e à apropriação da cultura, a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público participativo de gestão e acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

A LEI Nº 1.982, de 11 de maio de 2023 "Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de ITACURUBI-RS, Cria o Conselho Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências."

Com essa Lei, no Art. 7º, o Conselho Municipal de Cultura – CMC tem funções propositivas, opinativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, nas áreas de atividade cultural do Município, fundamentado nas resoluções e nos princípios postulados pela 1ª Conferência Municipal de Cultura, o qual institucionaliza e organiza a relação entre administração municipal e sociedade civil e integra o SMC, tendo por finalidades e competências, entre outras:

I - propor, opinar e fiscalizar as ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

III - contribuir na definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvida a população organizada;

IV - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no município;

XII - Promover a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos;

XIV - aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XXIV - apresentar, discutir, avaliar e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;

XXVI - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes.

O Plano Municipal de Cultura prevê:

- A garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social;
- A democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- O papel do município na implementação das ações;
- A colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- A participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de curto, médio e longo prazo, configura-se como elemento essencial para a eficácia do SMC (Sistema Municipal de Cultura) e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI

1.1 Aspectos Históricos

Itacurubi tem a origem de seu nome na língua Tupi-guarani. (Ita= pedra; Curuba = caroço; I = pequenos), ou seja, pedregulho. (Fonte: dicionário Tupi-Guarani, Prof. Silveira Bueno, São Paulo, 1984, 3ª edição, página 157).

O início da povoação de Itacurubi se deu por volta de 1890, com a chegada nesta região do capitão da marinha Jacques Ouriques Simons, oriundo do estado da Bahia, com a consequente instalação de uma casa para troca e venda de produtos da região. Este capitão, durante o período da revolução de 93, se exilou na Argentina, onde organizou um piquete de brasileiros refugiados. Voltando ao Brasil, foi morto nos campos de Itaroquem, a 25 quilômetros de Itacurubi, pelas tropas do senador Pinheiro Machado. Ainda hoje, existe uma parte da casa de pedra, antiga residência de Jacques Simons, pertencendo hoje à sucessão de Reginaldo Dornelles da Silva.

Após este episódio, outras famílias também se fixaram posteriormente na região, inclusive descendentes diretos de imigrantes italianos, como é o caso de João Francisco Rigon, que trabalhava como ferreiro e mecânico, juntamente com seus filhos que se criaram na região, hoje centro urbano. Também se destacou o imigrante austríaco Ludovico Krejci, primeiro professor estadual do local, o qual lecionava na antiga Casa de Lata (coberta de zinco), hoje local da Brigada Militar. Foram surgindo outras famílias que se fixaram na localidade, como João da Rocha, Norberto Ferreira, Lili e Nelson Lopes e Marciano Lima, pequenos produtores rurais. Estes primeiros moradores muito contribuíram com seu bravo trabalho, para o desenvolvimento e crescimento de Itacurubi.

Em 1930, surgiu a primeira farmácia e, em 1947, foi fundada a Associação do Aeroclube de Itacurubi, sendo que no mesmo ano foi criada a Escola Estadual de 1º Grau – Vicente Goulart.

O aniversário do município é dia 09 de maio, data em que foi realizado o plebiscito de emancipação.

1.2 Aspectos Geográficos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Itacurubi é uma cidade do Estado do Rio Grande do Sul. Os habitantes se chamam Itacurubienses.

Localizado na Região das Missões do Estado do Rio Grande do Sul, a uma latitude 28° 47' 43" ao sul, longitude 55° 14' 07" a oeste e uma altitude de 160 metros.

O Município de Itacurubi encontra-se à 540 km de Porto Alegre, Capital do Estado. Pertence à Microrregião de Cerro Largo e à Mesorregião Noroeste Rio-Grandense, Bioma da Mata Atlântica, na Região Sul do País.

Os Municípios limítrofes de Itacurubi são Bossoroca, Santiago, Unistalda, São Borja e Santo Antônio das Missões.

As confrontações municipais são as seguintes: São Borja, 98 km a oeste; Unistalda, 38 km ao sul; Santiago, 66 km a leste; Bossoroca, 61 km ao norte e Santo Antonio das Missões, 55 km ao norte. O município situa-se a 540 km da capital, tendo como acessos são pela BR 287, em Unistalda, pelo Distrito de Cândida Vargas e Nhu Porã, ambos de São Borja, pela RS 168, em Bossoroca, e pela BR 285 em Santo Antônio das Missões e Distrito de São José.

A topografia do terreno se manifesta ora ondulada, ora plana, estando a sede a uma altitude de 174 m. A estrutura geológica pertencendo a região fisiográfica do **planalto meridional**, é constituída de **rochas basálticas**. O clima do município é **subtropical**.

A **Flora** é caracterizada por **campos** nativos (gramíneas) na maior parte. Encontra-se também a mata **nativa** (ou tropical) em capões, dispersos nos campos e nas coxilhas, onde se realiza a criação de gado, além das **matas ciliares** (angico, pau-ferro, etc.) à beira dos rios.

A fauna silvestre é bastante variada, encontrando-se exemplos de muitos animais, entre eles o quero-quero, a lebre, a seriema, o corvo, o João-de-Barro, a perdiz, o pilincho, a saracura, a ema, o carancho, entre outros.

O Município de Itacurubi possui um importante malha hidrográfica, havendo muitas sangas, arroios e rios. Os maiores e mais importantes rios são: o rio Itacurubi, o rio Icamaquã, Arroio do Iguariaçá e o rio Inhaquã.

No rio Inhaquã se encontra uma cachoeira com 24 metros de altura, ponto turístico local, distante 12 km da sede do município, sendo um dos pontos turísticos mais bonitos da região. Trata-se de um anel de pedra com várias quedas d'água.

Os rios são pedregosos e de águas límpidas, utilizados em algumas propriedades para a criação de gado e irrigação de lavouras de arroz, principalmente. Na ponte do rio Itacurubi, próximo à sede, na estrada rumo à Unistalda, existe um balneário, onde no verão as pessoas se reúnem para acampar e praticar o lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

O Município foi fundado no dia 09 de maio de 1988 pela **Lei de Criação** nº. 8613/1988. O Prefeito atual do Município é o Sr. Gelso dos Santos Soares e o Vice-Prefeito José Adolfo Caetano Rigon.

1.3 Legislação Municipal da Cultura.

- Lei orgânica de Itacurubi – RS, de março de 1990, reformada pela Emenda nº 01, de 22/07/2013, nos artigos nº 137/138,139.
- Lei nº 1.982/2023, de 11/05/2023, que "Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de ITACURUBI-RS, Cria o Conselho Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências."
- Portaria nº 220/2023, de 13/06/23, que nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cultura.
- Portaria nº 174/2024, de 05/03/24, que nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cultura, substituindo vacâncias.

1.4 Aspectos Demográficos

População: 3.224 (2021)

- Residentes - 2.995 pessoas - **IBGE 2022**

- IDH – 0, 657

Área da unidade territorial - 1.120,9 km² (2022)

Densidade demográfica (2021) 2,67 hab/km²

(Fonte: FEE/RS -Fundação de Economia e Estatística)

1.5 Aspectos Econômicos

A base da economia é a agricultura e agropecuária, destacando-se a produção de soja, seguida pelo trigo, leite, aves e suínos. A matriz produtiva local está centrada na produção primária dessas cadeias produtivas, sendo a soja a de maior impacto econômico e alcance social. No setor terciário, destacam-se, as empresas de prestação de serviço e comércio varejista de pequeno porte (roupas, alimentos, móveis e produtos agrícolas e agropecuários), construção civil e instituições de crédito (SICREDI e Banrisul), assim como uma cooperativa.

1.6 Aspectos Educacionais

A Rede de Ensino do Município conta com quatro escolas municipais, sendo duas na cidade, uma específica de educação infantil na cidade (creche e Pré-Escolar) e outra de Educação infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Completo na zona urbana e duas na zona rural, sendo uma com Educação Infantil Pré-Escolar e séries Iniciais do Ensino Fundamental e outra somente Ensino Fundamental além de uma Escola Estadual de Ensino Médio. A população, no geral, tem um

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

índice baixo de analfabetismo, funcionando a EJA (Educação de Jovens e Adultos) em duas escolas, uma na zona urbana e outra na zona rural. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura também auxilia no transporte aos estudantes universitários, cursos técnicos e profissionalizantes. Todas as escolas da Rede contam com o CPM “Círculo de Pais e Mestres” assim como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conta com o apoio direto do CME “Conselho Municipal de Educação” buscando, deste modo, ter uma gestão educacional democrática.

1.7 Características da Cidade

O centro da cidade de Itacurubi conta com uma praça central, a qual encontra-se em processo de revitalização, que leva o nome de Praça Municipal Manoel dos Santos Rocha, a mesma localiza-se em frente à Igreja Matriz Santa Terezinha, Agência do Sicredi, Lotérica e Casas comerciais. Ao todo a cidade conta com três principais Avenidas, denominadas de: Avenida Dez de Abril, Avenida João Goulart e Avenida Pedro Ferreira, sendo que suas respectivas ruas levam o nome de moradores da localidade. Com o passar dos anos, desde sua emancipação até os dias atuais, podemos visualizar as constantes mudanças no espaço físico da cidade, onde surgiram novas ruas calçadas, Avenida Dez de Abril, principal para entrada e saída do município asfaltada, novos Comércios, estabelecimentos bancários, enfim, percebemos a constante evolução que vem prevalecendo a cada ano que passa. O acesso para Santiago e Bossoroca é asfaltado, com a RS 541 ligando a RS 168. Em sua maioria a população Itacurubiense é composta pela mistura de etnias, destacando-se descendentes de portugueses, espanhóis, alemães, italianos e afro-brasileiros, atualmente já apresentando grande miscigenação.

1.8 Aspectos Políticos e Institucionais

O Município de Itacurubi, no aspecto da gestão pública, conta com oito Secretarias: Sec. De Educação e Cultura, Sec. Da Agricultura, Sec. da Fazenda e Administração, Sec. De Esporte, Turismo e Lazer, Sec. De Obras, Transporte e Urbanização, Sec. De Planejamento e Meio Ambiente, Sec. Da Saúde e Sec. Do Trabalho e Desenvolvimento Social. A Câmara de Vereadores é constituída por nove vereadores e possui gestão administrativa vinculada ao Poder Executivo. Os principais partidos políticos com atuação municipal são: PP, PDT e PT. O município foi emancipado em 09 de maio de 1988, estando na nona gestão administrativa. Há ainda a gestão representativa, executada por diferentes conselhos vinculados às secretarias específicas para deliberar sobre as políticas públicas dos setores. Quanto ao Poder Judiciário, integra a Comarca de Santiago, com o Conselho Tutelar presente no município. Em sua estrutura administrativa, o Município conta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A política municipal de cultura é coordenada pela coordenadora municipal de cultura. O município possui legalmente o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais instituídos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITACURUBI

2.1 Objetivos Gerais

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Itacurubi;
- Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, do município de Itacurubi;

2.2 Objetivos Específicos

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;
- Inserir a cultura do município de Itacurubi nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- Valorizar e difundir as expressões artísticas e bens culturais;
- Promover o direito à memória (museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios);
- Universalizar o acesso à arte;
- Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais.
- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, as expressões culturais, individuais ou coletivas de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais;
- Reconhecer a abrangência da cultura local e regional, em todo o território municipal e garantir a multiplicidade de seus valores e formações.
- Incentivar o trabalho de forma intersetorial.

2.3 Premissas Do Plano Municipal De Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- A cultura abrange os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças.
- O cultivo e a valorização da cultura podem auxiliar na busca de formas para a promoção do exercício da cidadania a partir das manifestações e expressões culturais populares.
- O alargamento da concepção de cultura pode contribuir na elaboração de políticas públicas que promovam a inclusão social, além de reconhecer a diversidade cultural constituída histórica e socialmente.
- O patrimônio cultural é entendido como bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade.
- A política cultural deve ser articulada dentro das três dimensões da cultura: simbólica, cidadã e econômica.
- Através da arte e cultura se pode produzir as transformações necessárias para criar formas de estar no mundo e reelaborar a vida com mais qualidade.

3. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

- I. Reconhecimento da cultura como um agente de transformação social para o exercício da plena cidadania;
- II. Princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III. Valorização das diversas culturas do município de Itacurubi;
- IV. Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o Estado como principal responsável pela garantia deste;
- V. Promoção e valorização das diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município, favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras;
- VI. Fomento da integração dos programas, projetos e ações entre diferentes órgãos e instituições;
- VII. Defesa do patrimônio cultural como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

VIII. Respeito à vida, ao ser humano e à cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.

IX. Participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

X. Plano integrado compondo o planejamento municipal e alinhado aos Planos Nacional e Estadual.

4. DIMENSÕES DA CULTURA: DIMENSÃO SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Itacurubi vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que regem a cultura e suas dimensões constitutivas, as quais articulam tanto à questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

4.1 Dimensão Simbólica

A dimensão simbólica da Cultura é o conjunto de bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município. Seguindo a legislação municipal:

- a) A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural;
- b) promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, manifesta-se através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciá-la estão também a atualizando, ressignificando e transformando.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de “idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outros”.

4.2 Dimensão Cidadã

A dimensão cidadã da cultura, os direitos culturais que fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Segundo a legislação municipal, a dimensão cidadã compreende:

- a) assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais;
- b) assegurar o direito à identidade e à diversidade cultural, por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero;
- c) assegurar o direito à participação na vida cultural, com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e sem ingerência estatal na vida criativa da sociedade;
- d) assegurar o direito à participação na vida cultural às pessoas com deficiência, garantindo-lhes condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual;
- e) estimular a participação da sociedade nas decisões de política cultural, por meio de audiências públicas, comissões e fóruns, sem prejuízo das atribuições das instâncias de articulação, pactuação e deliberação.

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação. A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. portanto, implica aprendizado e envolvimento constantes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Nesse processo, destaque-se cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, “criando e tendo acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros”.

4.3 Dimensão Econômica

A dimensão econômica da cultura trata sobre as condições criadas pelo Poder Público para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Conforme a legislação municipal, a dimensão econômica da cultura traz os seguintes princípios:

- a) fomentar o sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- b) entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil;
- c) implementar a política de fomento à cultura de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva;
- d) estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos;
- e) apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico de agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica, tem de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução. Assim, o pensamento e a cultura devem abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

5. DIAGNÓSTICO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI

5.1 Infraestrutura física:

O município conta atualmente com poucos espaços físicos pertencentes ao poder públicos municipal para o desenvolvimento cultural, sendo esses a praça municipal Manoel dos Santos Rocha, que está localizada no centro da cidade, uma quadra esportiva coberta na Escola Municipal Mariúza Silva da Silva e um Ginásio Municipal Poliesportivo junto à Escola Estadual de Ensino Médio Vicente Goulart, uma praça para lazer denominada Geraldino Ferreira, além de espaço nas dependências do CRAS para pequenos eventos. Devido aos movimentos artísticos e culturais, inclusive as oficinas e projetos custeados pelo poder público, se desenvolvem também em locais privados que pertencem a entidades, associações, igrejas, entre outros, a partir de parcerias público/privado ou mesmo de solidariedades dos mesmo com município. Já no setor privado existem espaços que desempenham um papel cultural, sendo eles salões de eventos pertencentes a comunidades da Igreja Católica, da Igreja Evangélica Luterana, da Igreja Assembleia de Deus, da Igreja Evangélica Quadrangular, no CTG Ilhapa do Rio Grande, na ASSERMI – Associação de funcionários municipais, um Estádio de futebol ao ar livre, além de um centro de eventos e parque de rodeios pertencente ao Sindicato Rural.

5.2 Institucional e de gestão:

Na situação atual do município de Itacurubi, a gestão da cultura está alocada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo uma professora exercendo a função de responsável pela Biblioteca Pública Municipal Paulo Guedes Machado e atuando como coordenadora municipal de cultura. O orçamento anual para ser investido em cultura em 2024 é previsto no valor de R\$209.600,00 da arrecadação municipal. O setor de cultura também conta com o suporte do Conselho Municipal de Cultura além de parcerias com as associações e entidades do município para o desenvolvimento de eventos. A LEI Nº 1.982, de 11 de maio de 2023 "Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de ITACURUBI-RS, Cria o Conselho Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências."

5.3 Vocações e Potencialidades:

- Existência de um rico patrimônio natural;
- Diversidade étnica com múltiplas manifestações culturais;
- Grande número de oficinas e projetos na área da cultura sendo fornecidos de forma gratuita no CRAS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- Ter um investimento do poder público na área da cultura adequado a realidade do município;
- Engajamento comunitário para o desenvolvimento de eventos e atividades.

5.4 Fragilidades e obstáculos:

- Falta de espaço adequado para a realização de diversas atividades artísticas;
- Descontinuidade das políticas culturais na transição dos governos;
- Órgão gestor deficiente em pessoal;
- Falta de legislação específica e de cuidado com patrimônios e possíveis patrimônios municipais, históricos e naturais.

6. DIRETRIZES E PRIORIDADES

6.1 Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Praça Manoel dos Santos Rocha; - Cemitério dos Capuchinhos; - Capão do Mandiju – Anibal Padão; - Fazenda Santa Luíza – morada do Ex-Presidente Getúlio Vargas - Biblioteca Municipal; - Templo de Pentecostes – mais antigo templo Evangélico do Estado que atrai anualmente milhares de pessoas da região e do país, principalmente no mês de fevereiro. - Ginásio de Esportes; - CTG Ilhapa do Rio Grande; - Fazenda Rancho Grande - Com alto valor histórico, por ter sido local de residência do ex-presidente João Goulart. - Festas tradicionais comunitárias, promovidas pelas Associações	● Relação com a Comunidade para eventos; ● Facilidade de diálogo com a administração municipal; ● Viagens para apresentações.	● Falta transporte para os jovens e crianças participar em projetos durante o dia; ● Não ter previsto o valor anual que pode ser investido para compra e melhoria de materiais, assim como para as viagens e eventos dos projetos; ● Ter poucos locais para ensaios, e não adequados para algumas atividades, além de não apresentarem uma acessibilidade correta; ● A falta de momentos de	- Construção de um Centro Cultural Municipal, concentrando Museu, Biblioteca, Exposição de Artesanato, Divulgação e Sala de Eventos para utilização na Apresentação de Documentários e Filmagens de curta metragem, peças teatrais, etc. - Criação de um produto cultural próprio, com reconhecimento legal de sua identidade (gastronômico, artesanal ou outro). - Reconhecimento da nossa Cultura como integrantes do projeto de desenvolvimento local, fomentando atividades que possam valorizá-la, identificá-la e promovam uma ampla divulgação. - Aproveitamento dos espaços para instalação de ambientes adequados a eventos culturais, em especial shows, exposições, teatro e música. - Programas de proteção, divulgação, conscientização e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Comunitárias do interior do município e pelas Igrejas; - Praça Geraldino Ferreira - Estádio de Futebol ao ar livre.		integração entre todos.	valorização dos patrimônios culturais e dos conhecimentos dos povos tradicionais. - Acessibilidade e adequação de espaços para pessoas com necessidades especiais. - Capacitação dos Conselheiros da Cultura.
---	--	-------------------------	---

6.2 Setor de Tradicionalismo e Entidades

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- CTG ILHAPA DO RIO GRANDE - Piquetes Tradicionalistas - CPMs nas Escolas municipais e estadual - Associação dos Universitários - Clube da Terceira Idade - ASSERMI – Associação dos Funcionários Públicos Municipais - Igrejas – Católica, Assembleia de Deus, Luterana, Quadrangular, entre outras.	• Apoio para viagens onde representamos o município; • Parceria de uso e manutenção de espaços das entidades; • Apoio na realização de eventos; • Projetos de convivência. - Investimento na parte artística da cultura gaúcha	• Não ter um Prédio adequado para eventos e ensaios	* Um local adequado para eventos e ensaios

6.3 Setor de Artes e Artesanato

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
-------------	---------------	---------------	----------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- Oficinas de Artesanato - Artesãos Individuais - -Artistas desenhistas - telas com desenhos voltados à cultura gaúcha	- Tem espaço para a execução de artes de rua	- Ausência de uma casa do artesanato para atender as artesãs do município - Falta visibilidade para as artes e artesanatos; - Não há investimento em qualificação para quem já trabalha na área - As artes mais voltadas para a juventude são pouco exploradas - Ter poucos momentos organizados para a exposição dos trabalhos	- - Investimento na infraestrutura e construção/aquisição da casa do artesanato para atender artesãos do município - Criar espaço para a Associação de Artesãos - Profissionais de Artes Gráficas e criações - Apoio para exposições de trabalhos artísticos.
---	--	--	--

6.4 ARTES CÊNICAS, PERFORMÁTICAS E CORPORAIS - Teatro, Dança e Ginástica

O município conta com poucas iniciativas públicas de ensino e práticas voltados aos diferentes públicos.

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Grupos e projetos de dança, teatro, ginástica através do CRAS e independentes, além de uma academia. Oportunidade para apresentações em eventos públicos e privados do município.	- Há espaço livre para apresentações dos trabalhos desenvolvidos em eventos da cidade, embora os trabalhos não sejam remunerados.	- Há carência de infraestrutura adequada aos trabalhos da área. - Falta criação de um evento anual que incentive os talentos da terra nas artes cênicas.	- Políticas públicas de fomento às artes cênicas, performáticas e corporais, bem como programas de formação de público nessa área; - Acesso a uma programação contínua de shows, espetáculos, mostras e festivais para realização e atualização de referências artísticas com artistas amadores e profissionais, locais e de outras cidades; - Infraestrutura adequada à prática das artes cênicas para, no mínimo, 150 pessoas e iluminação básica; - Cursos de formação, capacitação e atualização de profissionais, bem como oficinas de intercâmbio artístico-cultural com profissionais de outras cidades; criação de grupos cênicos adulto, juvenil e infantil. - Desenvolvimento de programas de capacitação de agentes culturais para assumirem projetos de formação de público (aumentar a participação popular em eventos culturais e as visitas aos centros e locais culturais) e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

			aparelhamento cultural.
--	--	--	-------------------------

6.5 MÚSICA - Músicos, Bandas e Corais

A música é o elemento básico para o desenvolvimento saudável e um convívio harmonioso. A partir de seus elementos principais – ritmo, harmonia e melodia – é possível promover inúmeras ações de cuidado a serem contempladas por políticas culturais.

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
Existem, atualmente Grupos e artistas atuantes em Itacurubi: - Coral do CRAS (infantil, infante/juvenil e adultos) - Banda Marcial Municipal - Artistas locais (músicos, poetas, desenhistas, ...) - Artesões locais (várias modalidades de artesanato)	- Existência de vários artistas amadores e profissionais	- Pouca valorização e apoio aos artistas locais – falta de festivais musicais e concursos de composições.	- Integração e promoção da arte musical e da alfabetização musical em suas diversas modalidades instrumentais e vocais, bem como do canto e coral; - Espaço de diálogos e intercâmbios; - Valorização de artistas locais em mostras, feiras e eventos diversos; - Promoção de profissionais locais que atuam nesse segmento para ensino musical em escolas; - Políticas de incentivo, fortalecimento dos grupos e artistas já existentes, bem como desenvolvimento de processos de alfabetização musical e musicoterapia, com uma política de inclusão.

6.6 AUDIOVISUAIS - Cinema, Cultura Digital

Com a finalidade de utilizar a tecnologia da informação para a promoção da qualidade de vida e o desenvolvimento da autonomia criativa, essa iniciativa procura aliar o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação como enfrentamento de questões como a exclusão, promoção da cultura, da saúde e preservação patrimonial.

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Existe a iniciativa da produção de documentários e material audiovisual envolvendo a história da origem e emancipação do Município de Itacurubi e o	- Existência de elementos humanos para contar a história do município	- Dificuldades no “querer fazer” - Falta iniciativa e/ou apoio financeiro	- Desenvolver propostas e ações que visem à educação integral através da inclusão na cultura digital e audiovisual nas áreas de ensino/aprendizagem: saúde, preservação ambiental e patrimonial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

pós-emancipação.		para realização de trabalhos	e a preservação artística cultural; - Programar formas articuladas de planejamento e desenvolvimento, criando mecanismos conjuntos para: consultas e estudos, ações, programas, projetos, execução de atividades produtivas audiovisuais, incrementando a melhoria das condições de aprendizado, socioeconômicos e ambientais com geração de empregos e oportunidades para a promoção do bem-estar da população; - Elaborar projetos socioeducativos, prestar assessoria e assistência técnica a projetos sociais e gerenciamento de projetos e empreendimentos na área audiovisual; - Ações para resgatar e incentivar as manifestações culturais e folclóricas; - Promover, através do audiovisual, o desenvolvimento educacional e a conscientização para a conservação e preservação do meio ambiente (desenvolvimento sustentável); - O registro dos patrimônios históricos, artísticos e culturais locais; - Projetos e programações integradas de desenvolvimento de Curtas e Longas metragens; - Financiamento para projetos audiovisuais.
------------------	--	------------------------------	---

6.7 ARTES VISUAIS - Pintura, Desenho, Fotografia, Decoração

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Vários artistas que se destacam nos diversos aspectos: desenho, pintura, artesanato, ornamentação/decoração, fotografos, etc.	- Divulgação de livro de poesias de autores locais, ilustrado. - Pessoas com talento artístico na comunidade	- Falta de ações para resgate de talentos - Dificuldade na apresentação e demonstração dos trabalhos pelos artistas	- Oficinas permanentes de Artes Plásticas e Visuais, que proporcionem exposição e expansão cultural; - Contratação de profissionais, espaços para trabalho e exposição, recursos e calendário municipal para oficinas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

			permanentes; - Projetos e programações integradas de desenvolvimento da arte da Pintura, Desenho e Fotografia.
--	--	--	---

6.8 Literatura e Patrimônio

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Escritores Profissionais; - Escritores Amadores - Diversas belezas naturais - Biblioteca Pública Municipal - Escritores locais independentes; - Escolas públicas que desenvolvem literatura e que têm salas de leitura diversificadas; - Feira do Livro anual; - Educandários que realizam projetos e eventos relacionados à área da leitura e da literatura nas escolas, através do teatro e da contação de histórias de obras da literatura universal, nacional, regional e local.	Termos autores/compositores conhecidos Um bom acervo na biblioteca Recursos naturais bem conservados	Falta de um centro histórico (Museu) Nem um Patrimônio tombado (Histórico, natural e imaterial); Falta Acervo histórico dos municípios Não ter um levantamento das pessoas envolvidos neste setor cultural.	- Projetos e programações integradas de desenvolvimento da literatura; - Incentivo aos escritores locais; - Capacitação a futuros escritores; - Incentivo às bibliotecas escolares e municipal, com acervo diversificado, espaço aconchegante e convidativo; - Projetos na área de literatura envolvendo as escolas e a comunidade em geral; - Projeto de Leitura na Praça e na Biblioteca Pública Municipal, com o envolvimento da população, celebrando a leitura e promovendo o conhecimento e a cidadania; - Projeto bibliotecas itinerantes; - Promoção de Saraus Literários.

6.9 CULTURA POPULAR: Etnias, Associações Comunitárias, Grupos Tradicionalistas, Escultura, Artesanato, Artes Plásticas

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Oficina de música no CRAS - Associações Comunitárias - Grupos de Dança (em todas as faixas etárias) - Artesanato local (crochê,	- Incentivo do Poder Público para realização de eventos tradicionais e culturais.	- Pouca participação efetiva de crianças, jovens e adultos.	- Fomento às atividades da cultura popular local; - Apoio do Poder Público para divulgar e difundir o trabalho da cultura popular local; - Local para estruturação do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

tricô, biscuit, pintura, desenho, bordados, etc) - Cavalgada da Mulher - Desfiles tradicionalistas - CTG Ilhapa do Rio Grande; - Vários artesões locais.			Centro de Artes, a fim de divulgar os trabalhos; - Palestras e feiras artesanais. - Mapear as iniciativas e talentos da cultura popular de Itacurubi, sistematizando os movimentos populares e dando-lhes visibilidade,
--	--	--	---

6.10 PRODUTORES CULTURAIS - Associações, Centros Culturais, Entidades

Os produtores culturais representam uma nova categoria de profissionais ligados à organização da cultura, principalmente quanto à captação de recursos, elaboração de projetos e produção de eventos.

O que temos	Pontos Fortes	Pontos Fracos	O que queremos
- Prefeitura de Itacurubi; - Associações, Centros Culturais e entidades: - Clube da 3ª Idade; - CTG Ilhapa do Rio Grande; - ASSERMI - Diversidade de artistas, criadores, intelectuais, intermediários, gestores, acadêmicos, artistas amadores.	- Participação das entidades como produtores culturais.	- Pouca agregação da comunidade.	- Estabelecimento ou construção de um Centro Cultural Municipal adequadamente equipado para realização de eventos; - Oportunidade de acesso à cultura para todos, contribuindo com o alargamento dos horizontes culturais da população; - Valorização dos artistas locais; - Ações e políticas de diagnóstico e mapeamento dos bens simbólicos no município, bem como estímulo à transversalidade e união entre os diversos segmentos culturais. - Festival de música a nível Municipal - Festival Gastronômico - Encontro Cultural do Folclore Gaúcho - Festivais Culturais nas Escolas (internos p/seleção) - Casa de exposição dos artesanatos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

7. METAS, AÇÕES E RESULTADOS

METAS	AÇÕES	RESULTADOS	PREVISÃO
META 1 Instalação e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura em concordância com o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura.	Ação 1.1 Dar andamento aos trabalhos do Conselho Municipal de Política Cultural, seguindo o regimento interno; Ação 1.2 Divulgar e fazer cumprir o Plano Municipal de Política Cultural; Ação 1.3 Garantir o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, usando recurso próprio e explorando todas as outras possibilidades de arrecadação descritas na Lei nº1.177/2021.	Ter 100% do Sistema Municipal de Cultura funcionando.	Até 2024
META 2 Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais	Ação 2.1 Criar um cadastro municipal dos produtores culturais: artistas, agentes culturais e entidades; Ação 2.2 Incentivar os artistas, agentes culturais e entidades e efetuarem seus cadastros nas plataformas municipal e estadual; Ação 2.3 Exigir o cadastro municipal para a participação em editais. Ação 2.4 Criação de um Núcleo de pesquisa na área de Patrimônio Material e Imaterial: resgate da memória - saber e fazer; artística e artesanal - Resgatando Raízes – costumes, gastronomia, folclore, língua, religiosidade.	Ter 100% dos artistas, entidades e agentes culturais devidamente cadastrados.	Até 2025
META 3 Ter um total mapeamento da diversidade cultural do município	Ação 3.1 Usar o cadastro municipal de cultura como guia para o mapeamento; Ação 3.2 Dar aos setores acesso direto aos cadastros. Ação 3.3 Digitalização da informação cultural armazenada em órgãos públicos para acesso de todos, como as informações de museus, arquivos históricos, bibliotecas, dentre outros. 3.4 Criação e expansão das redes de comunicação social, por meio de Agentes Culturais e/ou pela Internet, para divulgação dos eventos – sites e/ou site exclusivo.	Resultado: Reconhecer toda a diversidade cultural do município.	Até 2028
META 4 Garantir a valorização da cultura local, tradicional e popular.	Ação 4.1 Apoio à internada artística em todas as idades; Ação 4.2 Criar campanha para reunir um acervo de livros, discos, fitas, CDs, revistas que falem sobre a tradição gaúcha; Ação 4.3 Montar uma biblioteca tradicionalista; Ação 4.4 Fornece oficinas de poesia e declamação; Ação 4.5 Apoiar os eventos tradicionalistas; Ação 4.6 Criar de forma colaborativa os calendários da Semana Farroupilha. 4.6 Construção do Centro Municipal de Cultura, com a inclusão de um Museu.	Resultado: Criar proximidade de 70% dos municípios com a cultura local.	Até 2034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

META 5 Garantir a preservação dos patrimônios históricos, naturais, materiais e imateriais.	Ação 5.1 Ter uma legislação municipal para tombamento de patrimônios, naturais, históricos, material e imaterial; Ação 5.2 Fazer um levantamento dos patrimônios acima citados; Ação 5.3 Efetuar tombamentos conforme relevância.	Resultado: Preservar de forma legal 100% do patrimônio histórico e natural existente atualmente.	Até 2034
META 6 Fomentar a economia criativa no município.	Ação 6.1 Criar e regulamentar uma feira para a venda e divulgação do artesanato e a agricultura familiar, com enfoque voltado à gastronomia, música, dança, artesanato e demais culturas do município; Ação 6.2 Investir na divulgação de trabalhos dos talentos locais; Ação 6.3 Incentivar o empreendedorismo; Ação 6.4 Proporcionar workshop sobre economia criativa Ação 6.5 Desenvolver um produto gastronômico típico do município.	Resultado: Ampliar em 30% o lucro dos artistas e artesões locais.	Até 2028
META 7 Usar os aspectos culturais para o desenvolvimento do turismo, com grande acessibilidade em todos os locais.	Ação 7.1 Ter uma feira do artesanato e a agricultura familiar dentro da rota turística; Ação 7.2 Qualificar munícipes para trabalhar como guias turísticos; Ação 7.3 Incentivar o artesanato confeccionado com matérias tradicionais da nossa terra. Ação 7.4 Elaboração e execução de um programa de criação de produtos (catálogos, pôsteres, agendas, folders, etc.) que viabilizem a difusão dos acervos e da cultura locais.	Resultado: Ampliar em 100% a capacidade do município de ser um local turístico.	Até 2034
META 8 Ser referência em festividades natalinas e outras datas marcantes no município.	Ação 8.1 Continuar ampliando as festividades gradativamente; Ação 8.2 Construir as festividades de forma comunitária; Ação 8.3 Trabalhar com oficinas para confecção de ornamentos; Ação 8.4 Valorizar os talentos locais; Ação 8.5 Fazer parcerias público privado. Ação 8.5 Publicação anual e mensal de um Calendário de Eventos previstos para o município. Ação 8.6 Criação e apoio com continuidade de programas culturais no município, exemplo: Banda Municipal, Coral Municipal, Companhia de Teatro, Roda de Leitura, Encontros de Poetas e Escritores, grupos e Mostras de Dança, festivais de música e dança, estímulo à produção audiovisual, etc.	Resultado: Ser reconhecido 70% a nível municipal e regional pelas festividades importantes realizadas.	Até 2025
META 9 100% das escolas públicas de Educação Básica com a disciplina de Arte no	Ação 9.1 inserir no Projeto Político Pedagógico das escolas de ensino básico, arte, teatro musicalização, motricidade; Ação 9.2 Manter os projetos já existentes em andamento; Ação 9.3 Trabalhar a história do município de forma	Resultado: Garantir que 100% das crianças devidamente	Até 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.	continua em todos os anos iniciais; Ação 9.4 Fornecer formação para os professores nas áreas de linguagem artística, cultura brasileira e patrimônio cultural; Ação 9.5 Desenvolver um Sarau temático anualmente.	matriculadas nas escolas de educação básica no território municipal tenham contato com as artes.	
META 10 Estender as aulas de teatro e técnicas circenses para jovens e adultos.	Ação 10.1 Promover divulgação nas Escolas Ação 10.2 Divulgar nas mídias digitais.	Resultado: Fornecer a possibilidade de fazer parte de um grupo e técnicas circenses a 100% dos municípios.	Até 2027
META 11 Ampliar em 50% a capacidade de componentes da Banda Marcial Municipal.	Ação 11.1 Adquirir instrumentos de sopro; Ação 11.2 Adquirir instrumentos de percussão; Ação 11.3 Adquirir uniformes e calçados; Ação 11.4 Adquirir estantes para as partituras; Ação 11.5 Adquirir baquetas; Ação 11.6 Adquirir cases adequados para os instrumentos.	Resultado: Garantir que a Banda Marcial Municipal possa se apresentar com 100% dos materiais e instrumentos próprios.	Até 2026
META 12 Garantir um transporte coletivo para oficinas culturais que aconteçam no turno da noite	Ação 12.1 Realizar um levantamento de interessados em utilizar esse transporte; Ação 12.2 Realizar um estudo de impacto financeiro; Ação 12.3 Idealizar uma rota com melhor custo-benefício.	Resultado: Sanar a dificuldade de transporte para os municípios que desejam participar das oficinas.	Até 2028
META 13 Planejamento orçamentário anual para as oficinas.	Ação 13.1 Averiguar as necessidades de cada oficina; Ação 13.2 Subdividir em setores as necessidades de cada oficina; Ação 13.3 Elencar as prioridades de investimento.	Resultado: Melhorar o funcionamento organizacional das oficinas em 50%.	Até 2026
META 14 Promover momentos de interação entre todos os setores municipais de cultura.	Ação 14.1 Desenvolver um Festival Municipal de Cultura; Ação 14.2 Realizar um Sarau Temático; Ação 14.3 Organizar uma apresentação que envolva várias oficinas.	Resultados: Vínculos e proximidade entre 100% dos setores culturais.	Até 2026
META 15 Realização de ações	Ação 15.1 Trabalhar a consciência da realidade social do município e dos municípios;	Resultado: Agregar mais 25% na função	Até 2034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

sociais pelos integrantes das oficinas que são oferecidas de forma contínua e gratuita, meta permanente.		social das oficinas.	
META 16 Ampliar em 60% a utilidade da Praça Municipal Poliesportiva.	Ação 16.1 Colocar lixeiras no espaço; Ação 16.2 Construir um pavilhão de eventos; Ação 16.3 Atividades culturais para ampliar a participação da população.	Resultado: Extrair do espaço 70% da sua capacidade de lazer.	Até 2025
META 17 Estreitar os laços com as entidades existentes do município.	Ação 17.1 Dar continuidade as parcerias públicas privado; Ação 17.2 Ampliar o número de eventos realizados em conjunto. Ação 17.3 Atividades culturais voltadas para a Terceira Idade	Resultado: Manter os setores públicos e privados caminhando juntos em prol da cultura municipal.	Até 2034
META 18 Intensificar projetos de convivência já existentes	Ação 18.1 Separar a dança e a ginástica tornando dois dias de projetos.	Resultado: ampliar em 100% os dias de atividades para a 3ª idade.	Até 2026
META 19 Criar a Casa do Artesanato.	Ação 19.1 Construir um espaço físico; Ação 19.2 Criar vitrines no espaço; Ação 19.3 Ter uma pia para lavar objetos; Ação 19.4 Investir na divulgação dele.	Resultado: Ampliar em 150% o uso da casa do artesanato.	Até 2025
META 20 Investir na qualificação dos artistas e artesões locais.	Ação 20.1 Cursos que tragam o aprendizado de artesanato com matéria prima local; Ação 20.2 Buscar parcerias.	Resultado: aumentar em 50% a qualificação dos artistas e artesões locais.	Até 2030
META 21 Explorar a capacidade criativa da juventude.	Ação 21.1 Buscar artes e metodologias que tenham a cara da juventude; Ação 21.2 Promover pesquisa de interesse; Ação 21.3 Desenvolver concursos; Ação 21.4 Buscar parceria com escolas e outros tipos de grupos organizados; Ação 21.5 Fornece cursos formativos para professores.	Resultado: 60% dos jovens desenvolvem algum tipo de atividade artística ou cultural.	Até 2026
META 22 Explorar espaços para artes de rua.	Ação 22.1 Identificar espaços públicos que possam ser usados como murais artísticos; Ação 22.2 Incentivar o uso dos espaços para o desenvolvimento artístico; Ação 22.3 Desenvolver tardes culturais na praça central Manoel dos Santos Rocha. .		Até 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

META 23 Dar maior visibilidade aos artesãos locais.	Ação 23.1 Ter uma feira de artesanato rota turística do município; Ação 23.2 Criar uma página de divulgação para os trabalhos; Ação 23.3 Manter o cadastro sempre atualizado; Ação 23.4 Expor em eventos promovidos pelo município. Ação 23.5 Organizar a Casa de Exposição dos artesanatos.	Resultado: Ampliar em 80% as vendas para a população local.	Até 2024
META 24 Expandir as oficinas ministradas por voluntários.	Ação 24.1 Estabelecer o dia do voluntário na casa do artesanato, com um cronograma para funcionamento ; Ação 24.2 Organizar um calendário de voluntário; Ação 24.3 Criar um cadastro de voluntários.	Resultado: ter condição de oferecer 30% a mais de oficinas para a população de forma gratuita.	Até 2026
META 25 Criação de um museu Municipal.	Ação 25.1 Fazer um levantamento do acervo existente; Ação 25.2 Construir ou locar um espaço adequado para exposição do acervo existente; Ação 25.3 Realizar campanhas para ampliação do acervo.	Resultado: Garantir que 100% dos munícipes possam ter acesso a objetos históricos sem sair do nosso município.	Até 2026
META 26 Providenciar melhorias no arquivo municipal.	Ação 26.1 Adquirir compartimentos adequados para guardar os documentos; Ação 26.2 Ter um espaço físico que garanta a integridade dos documentos ali arquivados; Ação 26.3 Criar um arquivo online para garantir cópias digitalizadas do arquivo físico; Ação 26.4 Adquirir os materiais necessários para garantir o bom funcionamento do arquivo.	Resultado: Ter 100% do arquivo existente recebendo os cuidados adequados.	Até 2029
META 27 Desenvolver uma rota turística com atividades culturais, com integração entre Cultura e Turismo.	Ação 27.1 Colocar uma feira de artesanato e agricultura familiar dentro da rota turística; Ação 27.2 Ter um museu como parte da rota turística; Ação 27.3 Contar parte da história do município através dos recursos naturais.	Resultado: Trazer o crescimento cultural e turístico 100% entrelaçados.	Até 2028
META 28 Investir na preservação da história do município.	Ação 28.1 Lançar um livro sobre a história de Itacurubi; Ação 28.2 Investir na construção de documentários sobre fatos relevantes;	Resultado: 100% dos munícipes podendo realizar pesquisas sobre a história do município a partir de referências bibliográficas.	Até 2034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

META 29 Aumentar em 200% o número de munícipes que frequentam a Biblioteca Pública Municipal Paulo Guedes Machado.	Ação 29.1 Trabalhar a divulgação; Ação 29.2 Promover ações na praça municipal Manoel dos Santos Rocha Ação 29.3 Organizar mateada com contação de história; Ação 29.4 Semana Literária em abril – Dia do Livro	Resultado: Ampliar em 200% o número de leitores em nossa comunidade.	Até 2030
META 30 Ampliar em 50% acervo online e físico da Biblioteca Paulo Guedes Machado.	Ação 30.1 Desenvolver campanhas de arrecadação; Ação 30.2 Manter o cadastro com a central de bibliotecas do estado; Ação 30.3 Investir na aquisição de livros; Ação 31.2 Ter um responsável por alimentar a biblioteca virtual.	Resultado: Oferecer aos leitores 10% a mais de possibilidade na e hora de escolher um livro.	Até 2034
META 31 Incentivar e dar condição para o surgimento de novos escritores.	Ação 31.1 Criar editais na área da literatura; Ação 31.2 Desenvolver concursos literários; Ação 31.3 Desenvolver Feira do livro anualmente.	Resultado: ampliar em 50% o número de escritores em nosso município.	até 2034
META 32 Valorização das festas populares e religiosas.	Ação 32.1 Divulgação através das mídias sociais do poder público municipal; Ação 32.2 Buscar uma presença mais efetiva da Brigada Militar; Ação 32.3 Incentivar a presença de autoridades municipais nos eventos.	Resultado: Melhorar em 20% a qualidade das festividades.	Até 2025
META 33 Construir uma maior interação entre as comunidades e demais entidades que são responsáveis pelas festividades populares.	Ação 33.1 Manter a reunião para a construção do calendário municipal de eventos; Ação 33.2 Criar uma campanha de troca de visitas; Ação 33.4 Organizar anualmente uma confraternização dos líderes de comunidades; Ação 33.5 Desenvolver uma gincana com as entidades; Ação 33.6 Organizar um Festival de música anual a nível Municipal; Ação 33.8. Realizar Festivais Culturais nas Escolas .	Resultado: Ampliar em 100% os momentos de interação entre as comunidades e as entidades de nosso município.	Até 2026
META 34 Trabalhar a conscientização das datas com relevância histórica.	Ação 34.1 Ter um cronograma das datas a serem trabalhadas; Ação 34.2 Dar espaço de fala a comunidade; Ação 34.3 Trazer e instigar debates sobre assuntos relevantes para o desenvolvimento social. Ação 34.3 Semana Literária em abril – Dia do Livro	Resultado: Construir juntos aos munícipes 100% a mais de conteúdo sobre datas relevantes.	Até 2025
META 35 Consolidar de modo anual o “Mês Natalino” e a Feira Municipal do Comercio	Ação 35.1 Realizar anualmente a Feira do comércio Agricultura Familiar; Ação 35.2 Realizar anualmente o “Mês Natalino”; Ação 35.2 Promover um Festival Gastronômico anual.	Resultado: Tornar os eventos acima citados 100% consolidados de	Até 2028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Agricultura Familiar.		forma anual.	
META 36 Construção de um centro cultural de eventos que dê suporte a realização das atividades culturais existentes no município.	Ação 36.1 Prever no plano plurianual. Até 2026. Ação 36.2 Adquirir ou destinar um espaço para a construção. Até 2028. Ação 36.3 Ter um projeto de engenharia e arquitetônico desenvolvido. Até 2029.	Resultado: Ter um centro cultural de eventos construído 100% pensando na realidade do município.	Até 2034
META 37 Destinar no mínimo 10% da dotação orçamentária da cultura, para o fundo municipal de cultura.	Ação 37.1 Prever no plano plurianual. Ação 37.2 Fazer análise de impacto financeiro.	Resultado: Ter 10% do dinheiro público destinado a cultura investido no Fundo Municipal de Cultura.	Até 2028
META 38 Criar e executar pelo menos 2 (dois) editais anualmente que serão subsidiados pelo fundo municipal de cultura.	Ação 38.1 Decidir junto ao Conselho Municipal de Política Cultural as áreas a qual serão abertos os editais; Ação 38.2 Levar em consideração o valor disponível no fundo municipal de cultura.	Resultado: Ampliar em 80% a possibilidade de execução dos projetos na área da cultura em nosso município.	2024 - XX
META 39 Continuar investindo o mínimo de 1% da arrecadação municipal no setor de cultura.	Ação 38.1 Prever no orçamento plurianual; Ação 38.2 Garantir a não diminuição do investimento.	Resultado: Manter o fator orçamentário 100% alinhado à meta do Plano Nacional de Cultura	Até 2034
META 40 Buscar apoio para viabilizar a execução do Plano Municipal de Cultura.	Ação 40.1 Manter em dia o cadastro com o Pró Cultura; Ação 40.2 Manter em dia o cadastro no Sistema Nacional de Cultura; Ação 40.3 Buscar parcerias público privado; Ação 40.4 Participar de editais estaduais e federais; Ação 40.5 Desenvolver projetos que possibilitem a arrecadação de verba através de emendas parlamentares.	Resultado: Cumprir 100% do Plano Municipal de Cultura até 2034.	Até 2034

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS:

Os recursos alocados no FMC serão aplicados prioritariamente no incentivo aos projetos culturais instituídos pelo Poder Público e pela sociedade, em especial nas ações compartilhadas com outras esferas de governo, nas quais são previstas transferências de recursos fundo-a-fundo.

Na lei Municipal nº 1982, de novembro de 2023, está previsto o seguinte:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 40. São destinatários de recursos do fundo municipal de cultura pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado de natureza artística ou cultural, que promovam projetos que atendam aos seguintes requisitos: I - sejam considerados de interesse público; II - visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens artísticos ou culturais; III - visem à promoção do desenvolvimento cultural local; IV - tenham caráter estritamente artístico ou cultural; V - outros requisitos que se fizerem necessários.

§ 1º Os destinatários serão convocados, por Edital, para apresentar projetos no prazo e condições especificadas no regulamento.

Art. 41. A Secretaria de Educação e Cultura, Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo da Secretaria da Fazenda.

Art. 52. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:
I - recursos orçamentários do município, do Governo Federal, em especial do Ministério da Cultura e do Governo Estadual, em especial da Secretaria Estadual da Cultura;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultado da arrecadação das taxas de utilização dos espaços administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da venda de produtos e ingressos de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 53. A Prefeitura Municipal de Itacurubi fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Segundo a Lei Municipal 1.982/2023, as formas de financiamento são as seguintes:

“Art. 33. O Cadastro é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do Cadastro.

Art. 37. O financiamento do Sistema Municipal da Cultura dar-se-á através dos seguintes mecanismos:

I - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; II - Fundo Municipal de Cultura; III - Lei de Auxílio e Subvenções para Entidades Culturais; IV - Outros que venham a ser criados.

§ 1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura, em âmbito municipal, constarão, respectivamente, do PPA, da LDO e da LOA.

§ 2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção do Departamento Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos nesta Lei.

§ 3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros”.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O documento final do Plano Municipal de Cultura de *Itacurubi*, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Itacurubi, definiram os caminhos da cultura do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação cultural do município, análise dessa realidade, o que temos, pontos fortes e pontos fracos e o que queremos, definindo, ações resultados do PMC com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas culturais nacionais, estaduais e para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Cultura. A Conferência Municipal da Cultura é um evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações para a área da Cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos público e privado, Plano Municipal de Cultura e eleger os membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

A Conferência Municipal de Cultura - CMC, organizada, convocada e coordenada pelo Departamento Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que irão compor o Plano Municipal de Cultura – PMC, conforme Art. 14 da Lei 1982, de novembro de 2023.

De forma articulada com o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Plano Estadual de Cultura (PEC) e em consonância com a Constituição Federal de 1988 e legislação nacional e estadual vigente, o PMC responde as expectativas e especificidades culturais para atender aos anseios da comunidade itacurubiense.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Conselho Municipal de Cultura, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PMC após sua aprovação, contando com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Conselho acompanhará, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PMC, serão realizados, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia. É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

O Conselho Municipal de Cultura deverá realizar a primeira avaliação do PME dentro de um ano a partir da aprovação deste, e as demais, no prazo de dois em dois anos, com a realização da Conferência Municipal de Cultura. Além disso, o referido Conselho reunir-se-á bimestral e semestralmente, para monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura. Findando o período de dez anos, um novo Plano deverá ser elaborado sob nova legislação. Cabe, ainda, ao Conselho Municipal de Cultura definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a ser respeitados e reorganizados, caso necessário.

Salientamos a necessidade de ser previsto o fluxo migratório na cidade, o fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas e outros do momento.

Assim como na elaboração, e atendendo à solicitação nos diferentes momentos de elaboração do processo de construção deste PMC, caberá manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PMC, respeitando os anseios da comunidade local e assumindo o compromisso com o bem comum.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em vinte e sete de maio de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RUBIELE PORTELLA BOLACELL
Chefe de Gabinete

Data de Inserção no [Sistema LeisMunicipais](#): 28/05/2025